



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 3.101, DE 07 DE JANEIRO DE 1.998.

Fixa de acordo com a Lei nº 487, de 14 de março de 1.983, Lei nº 543, de 02 de julho de 1.984 e Lei nº 731, de 21 de dezembro de 1.989, os coeficientes de atualização monetária de débitos fiscais de qualquer espécie para o exercício de 1.998.

**ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que o valor da UFIR - Unidade Fiscal de Referência para o exercício de 1.998, foi fixado pelo Governo Federal em R\$ 0,9611, apresentando variação de 5,52% em relação ao valor da UFIR do exercício de 1.997.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam fixados os coeficientes de atualização monetária de débitos fiscais de qualquer espécie, inclusive multas de qualquer natureza **para pagamento do exercício de 1.998**, conforme tabela prática em anexo que fica fazendo parte integrante deste Decreto


**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 07 de Janeiro de 1.998.

  
**ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

  
**DONIZETTI APARECIDO DE LIMA**  
Diretor de Administração